EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 010/2021/PMC
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2021 **HORÁRIO: 09:h00min**
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio/SEMICS, localizado na Av. Altamira, n.° 850, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal/Pará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC/PA**, através da **Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação**, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/PA, no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 1.108/21, de 25/03/2021, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO **n° 010/2021/PMC,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL -** Processo nº 2021/7/8892, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com Instalação, Implantação, Conjunto de Energia Solar para o Sistema Semafórico com Fornecimento de mão de obra, Substituição de peças, materiais e equipamento, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deste Município de Castanhal/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na planilha orçamentária do anexo I do lote único , que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com Instalação, Implantação, Conjunto de Energia Solar para o Sistema Semafórico com Fornecimento de mão de obra, Substituição de peças, materiais e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deste Município.
1.2. A análise e julgamento da licitação ocorrerão conforme as disposições legais e do Projeto Básico , sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO LOTE ÚNICO – ANEXO I.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 Até as 09h00min (horário local), do dia 01/09/2021, no Auditório da SEMICS, localizado na Av. Altamira, n.° 850, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal/Pará, para entrega do Envelope n° 01 - Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 - Proposta de Preços, além das declarações complementares.
2.2 A sessão iniciará com o credenciamento dos participantes e a abertura dos Envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação.
2.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados preferencialmente no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE)
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE ATUAL)
(CNPJ)
DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE)
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE ATUAL)
(CNPJ)
DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

2.4 . Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
2.5 . A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a CPL no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL:
3.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
3.3. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de

empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente devidamente assinado, com assinatura autenticada em cartório de notas competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.5. Cada representante legal credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços e obras objeto desta Licitação correrão por conta do seguinte elemento de despesa deste Município:

18.18 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito
Classificação Econômica: 06.181.0050.2.104 – Manutenção da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ;
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ;
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;
5.1.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no §3º, do art. 41 da Lei Federal n° 8.666/1993.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.2 Empresas suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme o art. 87 VI e VI da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4 Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
6.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
6.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
6.7 Servidor ou dirigente da PMC ou responsável pela licitação;
6.8 Empresas reunidas em consórcio;
6.9 Quaisquer empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.10 Quaisquer empresas que não possuam, no contrato social, objeto social compatível com o objeto desta Licitação.

7. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DECASTANHAL-PMC/PA

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE)
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE ATUAL)
(CNPJ)
DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC/PA

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE)
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE ATUAL)
(CNPJ)
DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL.
7.4 É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pela CPL sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.
7.5 Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.
7.6 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 A proposta de preço apresentada no envelope 02(dois) deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
b) número do processo;
c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com garantia dos produtos e indicação de marca, no que couber, em conformidade com as especificações na planilha orçamentária do Anexo I do lote único deste Edital;
d) Preço unitário e total ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados nos termos deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão está incluídos, além do lucro,

todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o serviço, objeto desta licitação, na condição “CIF” Castanhal (PA).
e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
8.2 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
8.3 A proposta de preços deverá conter preço unitário e total dos serviços e materiais e apresentar o valor global dos itens.
8.4 A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total dos serviços e materiais solicitados , conforme especificado no Anexo I da planilha orçamentaria do lote único.
8.5 Deverão constar da proposta a especificação detalhada e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.
8.6 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
8.7 Erros no procedimentos da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
8.8 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela CPL, desde que não haja majoração do preço proposto.
8.9 Data e assinatura do representante da empresa.
8.10 Será concedida preferencia de contratação à Microempresa ou Empresa de pequeno porte, que apresente proposta com valor até o limite de10%(dez por cento) do melhor preço válido.
8.11 Em caso de empate ficto, será garantida a aplicação do critério de desempate em favor da ME e/ou EPP melhor classificada, assim sendo, o prazo para os licitantes apresentarem novas propostas será de, no mínimo 1(um) dia útil, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela CPL.
8.12 Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES**, deverão estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
9.2 **Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação oficial de seus administradores;

9.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
9.8 Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da Empresa em cópia autenticada;
9.9 Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Castanhal, dentro do prazo de validade;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.3 Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
10.4 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.5 Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
10.6 Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VV-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e relações de infrações trabalhistas (CNIT/MTE);
10.8 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, âmbito Federal e TRF1;

11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3 Entenda-se por "na forma da lei":

a) **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto- Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

c) **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

11.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, atualização do balanço nos últimos 3 meses após a data do registro assinada pelo contador;

11.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou podendo ser apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os documentos registrados pela empresa na referida Junta Comercial.

12. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NO ENVELOPE Nº 1, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

12.1. Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 3% (três por cento) do valor estimado da contratação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 Certidão de Registro da empresa licitante e do Profissional Responsável (engenheiro elétrico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

13.1.2 A quitação da anuidade do exercício junto ao CREA, da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos, será exigida somente para fins de Contratação, bem como visto para empresas de outro estado;

13.1.3 Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro elétrico) em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, que comprove a realização dos seguintes itens abaixo:

a) Manutenção Corretiva e Preventiva em Cruzamentos semaforizados;
b) Manutenção em Semáforo, troca e redimensionamento do sistema de aterramento da estrutura, troca e redimensionamento da fiação, manutenção do quadro de comando;
c) Implantação de controladores semafóricos;
d) Instalação de software para gerenciar os controladores);
e) Implantação de coluna semafórica dupla;
f) Implantação de coluna semafórica simples;
g) instalação de braços projetados;
h) Instalação de conjunto de energia solar;
i) Configuração módulo GPS/GPRS para sincronismo dos contrladores;
j) Configuração de bluetooth para acessar remotamente o controlador.

13.1.7. Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia elétrica** com experiência em serviços de sinalização semafórica, relativa ao objeto desta licitação.
13.1.7.1. Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico (engenheiro elétrico) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

- se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social.
- se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.
- se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.

13.2. **Declaração** emitida pela licitante, que irá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada à realização dos serviços solicitados no objeto da licitação.
13.3. A fiscalização poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções legais.
13.4. **Declaração** que caso seja declarada vencedora do certame licitatório, providenciará instalação de sede no município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a qual será fiscalizada pela PMC, sob pena de rescisão contratual.
13.5. **Declaração** de possuir assistência técnica do software em caso de verificação de problemas referente ao desenvolvimento do software citado na planilha orçamentária anexo deste edital.

14. AMOSTRAS:

14.1 INFORMAÇÕES GERAIS:
A solicitação de amostra para avaliação tem a finalidade de permitir ao setor demandante/requerente a possibilidade de analisar o produto ofertado pelo licitante e de conhecê-lo, a fim de verificar se o mesmo se enquadra nos padrões de qualidade dos materiais utilizados na SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.
14.2 A licitante vencedora provisória deverá apresentar as seguintes amostras:
a) Placa fonte full range responsável pela alimentação e estabilização de todo o sistema, possui um led de indicação de funcionamento para facilitar na manutenção do sistema, deve possuir saída de reset
01(uma) unidade;
b) Placa CPU com uma entrada 232 para comunicação possui uma chave para operar no módulo intermitente, relógio de precisão com calendário completo até

o ano de 2100, calendário informando segundos, minutos, horas, dia, data, mês e informação de ano. O fim da data de mês é ajustado automaticamente, memória para manter a hora no caso de falta de energia por até 15 horas com a tecnologia Sema ou similar, conforme especificada na planilha orçamentária do anexo I do lote único- 01 (uma) unidade;

c) Placa de potência com saída para acionamento de duas fases, que podem ser através de programação veicular ou pedestre, com fusível individual para cada canal de cor, com acionamento de estado solido partindo do ponto zero da senóide no sentido de garantir maior tempo de vida das lâmpadas ou qualquer outra forma de carga, possuindo led's para monitoramento dos focos ligados em suas saídas, suportando ate 1000 W para cada canal de cor, compatível com a tecnologia sema ou Similar;

d) Rack microprocessado com expansão de até 08(oito) fases, com slot para entrada do módulo Bridge (comunicação controlador e central) apto a trabalhar centralizado compatível com a tecnologia Sema ou similar, conforme especificado na planilha orçamentária do anexo I do lote único - 01(uma) unidade.

14.3. As amostras serão entregues na SEMUTRAN-PMC e examinadas pelo setor de Engenharia de Trânsito, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

14.4. Os materiais solicitados para análise deverão está de acordo com as especificações técnicas especificados na planilha orçamentária do Anexo I do lote único;

14.5. As amostras serão submetidas à análise técnica a ser designada pela SEMUTRAN, e ao final será emitido o termo de verificação de amostras e enviado à CPL;

14.6. As amostras requeridas deverão ser apresentadas **SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA PROVISÓRIA,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

14.7. A licitante declarada vencedora do certame que não apresentar as amostras requeridas, conforme estabelecido neste edital estará automaticamente desclassificado passando para a licitante que ficou em 2º (segundo) lugar, permanecendo o mesmo prazo após notificação para apresentação das amostras.

14.8. As amostras recusadas ou aprovadas será devolvida à empresa, que terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a PMC de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados;

14.9. A amostra não recolhida no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier a SEMUTRAN-PMC/PA.

14.10. O licitante poderá enviar um técnico para demonstrar o funcionamento dos materiais solicitados para a análise.

14.11. Todas as amostras solicitadas para análise deverão estar devidamente identificadas com o nome do fabricante do (s) produtos.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, a CPL receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

15.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
15.3 Todas as declarações deverão ser entregues conjuntamente, no interior dos respectivos envelopes correspondentes, conforme mencionados anteriormente, devendo ainda conter no envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, as declarações abaixo relacionadas, sob pena de inabilitação:
15.4 A participação em licitação na condição de ME ou EPP, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
15.5 A CPL poderá realizar diligências para verificar a veracidade das declarações.
15.6 A CPL poderá proceder consulta aos sítios oficiais, Portal da Transparência do Governo Federal e sítios das Juntas Comercias, a fim de verificar a real condição de ME e/ou EPP, conforme declaração emitida pela licitante que optar pelo benefício do regime legal diferenciado;
15.7 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
15.8 Serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
15.9 Aberto o envelope, o conteúdo será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.
15.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a CPL verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos documentos apresentados:
15.11 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15.12 Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
15.13 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
15.14 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados. Se ocorrer suspensão da sessão para exame e julgamento da documentação de habilitação, e este não puder ser levado a efeito no mesmo dia, o resultado desta fase da licitação será divulgado em sessão posterior a ser determinada pela CPL. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;
15.15 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração expressa constar obrigatoriamente da mesma.

15.16 É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação e da Proposta;
15.17 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua expressa desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
15.18 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, e proferido o julgamento na mesma sessão, o Envelope n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
15.19 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;
15.20 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
15.21 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
15.22 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
15.23 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

16. SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O LICITANTE QUE:

16.1 Não apresentar os documentos exigidos e em conformidade com este Instrumento Convocatório em qualquer das fases do certame;
16.2 Deixar de apresentar qualquer dos documentos na forma que estão sendo exigidos no disposto deste Edital.
16.3 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição legal a respeito, ou constar período solicitado no Edital;
16.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
16.5 Prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.
17.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da CPL e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes.
17.3 A CPL, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
17.4 A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
17.5 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
17.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
17.7 A CPL verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo ME e/ou EPP participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Federal nº 123/2006.
17.8 Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
17.9 A ME e/ou EPP melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de se manifestar a fim de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos.
17.10 A oferta deverá estar disposta em Ata devidamente assinada e ratificada pela CPL e os licitantes presentes. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a oferta formal, escrita e assinada, deverá ser encaminhada à CPL para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;
17.11 Caso a ME e/ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, sucessivamente, as demais licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos termos estabelecidos no subitem anterior;
17.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de ME e/ou EPP empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a CPL convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo o sorteio ser realizado no ato do transcurso da presente sessão.
17.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
17.14 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
17.14.1 Produzidos no País;
17.14.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
17.14.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.14.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação;
17.14.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
17.15 Quando todas as propostas dos licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

18. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

18.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
18.2 Contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
18.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico – ou na planilha orçamentária do anexo I do lote único;
18.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem nas ofertas dos demais licitantes;
18.4.1 Apresentar preço manifestamente excessivo, ou seja, acima do estimado pela Administração, conforme valores orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC /PA.
18.4.2 Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, a ser avaliados conforme previsto no art. 48 da Lei Federal n° 8.666/1993, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através dos valores orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC/PA.
18.4.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
18.4.4 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas prevista na planilha do Anexo I do lote único supere os preços de referência discriminados nesse anexo.
18.5 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo (s) o (s) projeto (s) anexo (s) a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.
18.6 Se a proposta de preço não for aceitável, a CPL examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
18.7 Sempre que a proposta não for aceita, e antes da CPL passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
18.8 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes em sessão pública, concedendo então os prazos recursais conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/1993. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo nos mesmos prazos.

18.9 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a CPL encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
18.10 A intimação e ciência quanto ao resultado final do julgamento das propostas serão feita em sessão pública em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
18.11 A homologação do certame, será divulgado por meio de publicação na imprensa oficial deste Município.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/1993.
19.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com imediata vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
19.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
19.4 Os recursos deverão ser formalmente protocolados junto à CPL, no endereço mencionado no preâmbulo de edital, no horário de expediente.
19.5 O recurso será dirigido ao Ilm°. Sr. Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL-PMC/PA, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
19.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DO TERMO DE CONTRATO:

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, §1° e 79, §5º da Lei Federal n° 8.666/1993.
20.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
20.4 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
20.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando,

injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

20.8 O projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, com base no art. 7º, §1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

21. DO REAJUSTE:

21.1 O valor do contrato será fixo e irreajustável.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – Anexo X.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 Fiscalizar, coordenar e programar, no âmbito da contratada, os trabalhos das equipes de campo, cuidando para a rápida e eficiente execução das tarefas determinadas;

23.1.1 A contratada deverá apresentar uma equipe de trabalho para os serviços manutenção preventiva e corretiva com ferramentas adequadas, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de sinalização semafórica, e quando for necessário deverá possui outra equipe para atender outras demandas, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

24.1.2. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências durantes durante a execução do contrato objeto do presente termo;

24.1.3. A contratada obriga-se a executar e concluir os serviços do objeto do Projeto Básico no qual os serviços citados na planilha orçamentária do Anexo I do lote único de manutenção preventiva e corretiva, no máximo até 24 horas e após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços - AES emitida pela SEMUTRAN setor de Engenharia de Trânsito, terá 06(seis) hora para iniciar os serviços solicitados e informando a finalização de cada serviço realizado.

24.1.4. Cabe à contratada prover toda a mão de obra, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à total execução dos serviços objeto do Projeto Básico, através de profissionais habilitados e qualificados;

24.1.5. Observar as condições de segurança, o uso de equipamentos de proteção individual e cuidar da eliminação de atos inseguros por parte das equipes;

24.1.6. A contratada fica também ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do certame, pertencem ao contratante, não podendo a contratada delas fazer uso ou divulgação, sem a prévia e expressa autorização do contratante;

24.1.7. A contratada é responsável direta e exclusivamente pelos serviços objeto do Projeto Básico e, conseqüentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante ou a terceiros;

24.1.8 A contratada obriga-se a acatar todas as instruções do contratante, que serão fornecidas por escrito, desde que, tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

24.1.9. Todos os empregados da contratada deverão portar cartão de identificação com fotografia e apresentar-se devidamente uniformizados;

24.1.10. A contratada obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados do contratante, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de que natureza for;

24.1.11. A contratada obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, no tocante, à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços;

24.1.12. Caberá à contratada o fornecimento de EPI's;

24.1.13. A contratada obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, materiais e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a fiscalização concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada dos materiais e equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas da contratada;

24.1.14. A contratada obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção;

24.1.15. A contratada obriga-se a apresentar à fiscalização, mensalmente, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado ao contratante e à fiscalização, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções. Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, ao contratante, qualquer responsabilidade previdenciária com relação os empregados da contratada;

24.1.16. A contratada fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante o contratante e terceiros, pelo seguinte:

24.1.16.1. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas;

24.1.16.2. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a contratada, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologados pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

24.1.16.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho;

24.1.16.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados independentemente de qualquer aviso ou notificação do contratante neste sentido, desde que por culpa da contratada;

24.1.16.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da contratada, ou em conseqüência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados;
24.1.16.6. Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados e chuvas.
24.1.17. A contratada deverá informar e submeter à prévia aprovação, quando do início dos serviços, a utilização de subcontratadas;
24.1.18. A contratada fica obrigada a atender o disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário;
24.1.19. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório;
24.1.20. Prestar, às suas expensas, assistência técnica aos equipamentos instalados, incluindo o fornecimento de peças, infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, mediante manutenção corretiva e preventiva no decorrer da contratação;
24.1.21. Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos, de acordo com as especificações técnicas, corrigindo defeitos de fabricação dos equipamentos ofertados, quando for o caso.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento da execução dos serviços contratados e dispostos neste projeto básico Anexo;
25.2. Rejeitar os materiais utilizados que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas na planilha orçamentária do Anexo I do lote único;
25.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações na planilha orçamentária de manutenção preventiva e corretiva do Anexo I do lote único;
25.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através de funcionários designados para esse fim, visando averiguar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as exigências contempladas no Projeto Básico e na planilha orçamentária de manutenção preventiva e corretiva do anexo I do lote único, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que não atendam a tais exigências;
25.5. Expedir a Autorização de Execução de Serviços - AES, com projeto para o início do projeto, contendo quantitativo dos materiais, tipos de materiais e data de entrega do serviço;
25.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual;
25.7. Notificar a contratada, por escrito, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

25. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA do Instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.
26.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
26.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
26.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
26.5. Indenizações e multas.

26. DO PAGAMENTO:

27.1 O pagamento será efetuado pelo contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XVI, “a”, da Lei Federal n° 8.666/1993, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
27.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
27.3 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
27.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
27.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
27.6 Não produziu os resultados acordados;
27.7 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
27.8 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
27.9 O pagamento será efetuado exclusivamente, por meio de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, em agência e conta-corrente devidamente informadas.
27.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
27.11 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação.
27.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
28.2 A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
28.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;
28.4 Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) dias;
28.5 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
28.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
28.7 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
28.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser até o mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
28.9 Suspensão de licitar nos termos do art. 87, VI e VI, da Lei Federal n° 8.666/1993;
28.10 A **aplicação** de multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
28.11 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
28.12 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
28.13 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, V e VI da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada que:

28.14 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
28.15 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
28.16 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
28.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
28.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
28.19 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do erário, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
28.20 Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
28.21 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

29.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
29.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
29.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1o do art. 113 da referida Lei.
29.4 A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada diretamente na CPL, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, no horário das 8 às 14 horas.
29.5 A entrega dos envelopes com a Documentação e as Propostas Comerciais, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

29. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

30.1 Concluídas as atividades da CPL com o julgamento do certame, proclamado em sessão pública, deverá proceder a publicação dos resultados na imprensa oficial do Município.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
36.2 A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
36.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
36.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
36.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
36.6 Qualquer modificação no instrumento convocatório exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
36.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

36.8 É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, tendo este efeito suspensivo.

36.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
36.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
36.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
36.12 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
36.13 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL com base nas disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis, podendo ser submetidos, se necessário, à autoridade superior.

O edital fotocopiado ou digitalizado, quando solicitado, poderá ser disponibilizado na íntegra pela CPL. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no **www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios** ou pelo email: licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br .

36.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à CPL até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

36.15 Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, por email, no endereço licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br , ou devidamente protocolados junto à CPL, sempre no horário de 8 às 14:00 horas.

36.16 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela CPL, exclusivamente por email, ficando o licitante obrigado a acessar seu email para obtenção das informações.

36.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Forum da Comarca deste Município de Castanhal/Pará, com exclusão de qualquer outro.

36.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

36.18.1 Projeto Básico;

36.18.2 Anexo I - Planilha Orçamentária do Lote único;

36.18.3 Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

36.18.4 Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no art. 7º, XXXVI da CF/88;

36.18.5 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

36.18.6 Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

36.18.7 Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

36.18.8 Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

36.18.9 Anexo VIII – Cronograma fisico e financeiro;

36.18.10 Anexo IX – Memorial Descritivo;

36.18.11 Anexo X – Minuta do contrato.

Castanhal (PA), 13 de agosto de 2021

FABIO DE LIMA NASCIMENTO:01631433237

Assinado de forma digital por FABIO DE LIMA NASCIMENTO:01631433237
Dados: 2021.08.16 10:38:07 -03'00'

Fábio de Lima Nascimento
Presidente da CPL